



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GERAL - 27-DEZ-2016 15:36 003121 2/2



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

MENSAGEM GP Nº 411/2016

Sala das Sessões, em 01/02/2017

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **Nelson Albissú** o Espelho D'Água instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significante para as gerações futuras, como é o caso de **Nelson Albissú** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 411/16 - FLS. 2

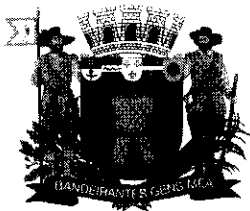
6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.038/16, contendo o Ofício SGov nº 610/16 da Secretaria de Governo, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 22/02/2017

[Handwritten signature]



PROJETO DE LEI 10/17

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **Nelson Albissú**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Espelho D'Água** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

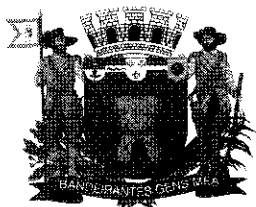
Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

[Handwritten signature]
MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

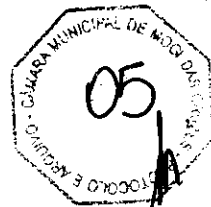


ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DE NELSON ALBISSÚ

HOMENAGEM PÓSTUMA

Paulistano do bairro do Ipiranga, Nelson Albissú passou a infância e a juventude em Santo André. Chegou a Mogi das Cruzes para trabalhar na antiga empresa Resana (atual Reichold do Brasil), onde permaneceu por 19 anos. Também trabalhou na Faculdade Lusíada, em Santos, na UniSantos, no Colégio Coração de Maria e na Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes. Formado em Direito e Administrações de Empresas e Mestre em Teatro e Dramaturgia, Nelson Albissú se transformou em um dos principais nomes da história da literatura de Mogi das Cruzes. Autor de 64 títulos infantis publicados em espanhol, francês e inglês, ele também escreveu e dirigiu peças teatrais de destaque. Além de escrever para crianças, também defendeu os mais velhos e foi Coordenador do Idoso da Prefeitura de Mogi das Cruzes, com participação importante no desenvolvimento de políticas públicas para esta parcela da população. Casado com Geny, teve cinco filhos, nove netos e uma bisneta. Faleceu em 8 de dezembro de 2016, aos 68 anos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

53038 / 2016 - 1

26/12/2016 12:05

CPF/CNPJ:

CAI: 275789

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

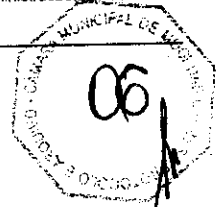
Endereço: PMMC, SMGOV C CIVICO

Assunto: DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO

OFÍCIO Nº 010/2016 REF. MINUTAS DE PROJETOS DE LEI DISPONDC
SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS E
INSTALADOS NO PARQUE MUNICIPAL

Conclusão: 9/1/2017 12:05:21

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO SGOV Nº 610/16

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

Senhor Prefeito:

A denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos obedece às disposições consubstanciadas na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, conforme disposto no inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, atendendo determinação de Vossa Excelência e, em conformidade com os dispositivos do diploma legal acima mencionado, elaboramos as anexas minutas de projetos de lei dispendo sobre denominação de próprios públicos que especifica, localizados e instalados no Parque Municipal da Cidade, neste Município, cujos dados biográficos dos homenageados acompanham as citadas proposições de lei.

Outrossim, solicitamos a Vossa Excelência autorização para submeter a medida à análise dos órgãos competentes para complementar a instrução deste expediente, tendo por finalidade a elaboração do necessário expediente a ser encaminhado, posteriormente, à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência, neste ensejo, os nossos protestos de elevada consideração.

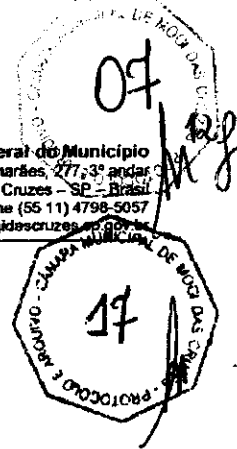
Respeitosamente

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

VISTO

A Sua Excelência o Senhor
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes
Nesta

[assinatura]
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
SGov rod
Prefeito Municipal



Proc. n.º 21.849/2016

Sra. Procuradora-Geral do Município

Dra. Dalciani Felizardo

Trata-se de processo administrativo iniciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, visando ao envio de projeto de lei à Câmara de Vereadores, dispondo sobre a denominação do espaço público a ser implantado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, com o nome "PARQUE DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES".

Autos enviados a esta Procuradoria para análise jurídica da minuta do projeto de lei e seu anexo, encartados às fls. 3.

Dispõe o art. 11, inc. XXXVIII, da Lei Orgânica do Município:

ARTIGO 11 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições.

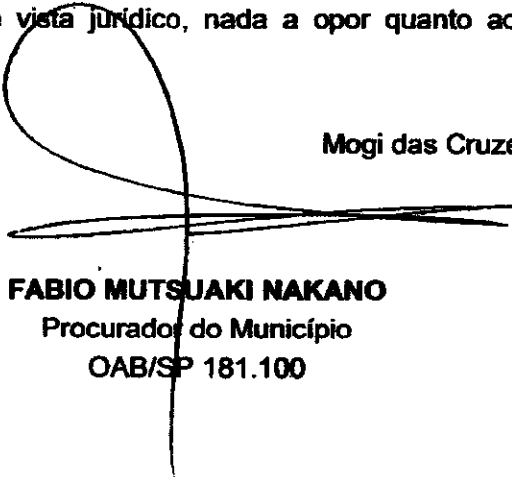
[...]

*XXXVIII - Regulamentar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, ou alterações, sendo vedada a utilização de nomes de pessoas vivas. * (Acrescido pela Emenda 48/92)

O projeto de lei em questão, no seu aspecto jurídico, dispõe claramente o desejo do Município em nomear o futuro parque a ser implantado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana.

Assim, do ponto de vista jurídico, nada a opor quanto ao envio da proposta à Câmara de Vereadores local.

Mogi das Cruzes, 2 de junho de 2016.


FABIO MUTSUAKI NAKANO
Procurador do Município
OAB/SP 181.100

08



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 222, 3º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-595
www.mogidascruzes.sp.gov.br

P.A. 21.849/2016

FOLHA Nº

18

Ref. Processo administrativo nº 21.849/2016

Visto.

Acolho a manifestação exarada pelo i. Procurador às fis 12.

Retorne-se à **Secretaria Municipal de Governo** para adoção das providências subsequentes.

PGM, em 06.06.2016.

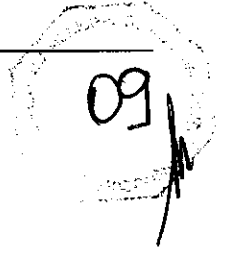
Felipe Augusto Lima Hermanson Carvalho
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SP 272.882

Secretaria de Governo
CERTIFICADO de recebimento
deste documento em
07/06/16 10:55
Luciana
LUCIANA ROSSI DA SILVA
CPF 17.465

Fw: Biografias Homenageados - Parque da Cidade

De: "Perci Ap. Gonçalves - SGOV-PMMC" <perci.sgov@pmmc.com.br>
Para: rosinea.sgov@pmmc.com.br

26/12/2016 09:45



-----Mensagem Original-----

De: "Fábio Faria - Comunicação social" <webmaster.ccs@pmmc.com.br>
Para: perci.sma@pmmc.com.br
Cc: neusa.gab@pmmc.com.br
Data: 26/12/2016 09:06
Assunto: Biografias Homenageados - Parque da Cidade

Biografias Homenageados - Parque da Cidade

Emídio Muffo - Espaço das Árvores Brasileiras

Nascido na Itália em 18 de abril de 1933, filho de Giuseppe Muffo e Virginia di Michelle Muffo, Emidio era o primogênito de 10 irmãos e se mudou aos 18 anos para o Brasil, acompanhado dos pais. Assim que chegou em Mogi das Cruzes, Emidio desenvolveu o seu lado empreendedor, com a criação da Garden Tec, do ramo de paisagismo. Casou-se com Maria Helena, com quem teve três filhos, porém ficou viúvo cedo. Casou-se então novamente com Eunice Cebrian Muffo (Cice), que também era viúva, mãe de dois filhos. Juntos, tiveram mais uma filha, constituindo uma família formada por 6 filhos, 12 netos e 3 bisnetos. Homem de família, empresário, amigo e cidadão, era admirado por todos que o conheciam. Emídio Muffo faleceu em 4 de setembro de 2016.

José Martins de Lara - Pavilhão Esportivo

Nascido em São Paulo, no ano de 1868, José Martins de Lara era filho dos portugueses Bernardino Martins Lara e Anna Maria das Dores Martins Lara. Ele chegou a Mogi das Cruzes em 1901 para trabalhar como cartorário e, em 1911, adquiriu um imóvel de 148 hectares denominado Chácara Ipiranga, que mais tarde passou a se chamar Chácara Lara. O terreno deu origem, muitos anos mais tarde, ao que hoje se conhece como Parque Santana e englobava, inclusive, a área onde está construído o Parque da Cidade. José Martins de Lara se casou com Anna Cândida Martins Lara, com quem teve 14 filhos. Faleceu em 30 de setembro de 1949, aos 81 anos, deixando as raízes de uma família que ainda hoje vive e trabalha pelo desenvolvimento de Mogi das Cruzes.

Jaciro José da Costa Neves - Complexo Esportivo

Conhecido como Professor Ciro, Jaciro José da Costa Neves nasceu em Mogi das Cruzes, em 27 de abril de 1947, filho de João José da Costa Neves e Anna Machado da Costa Neves. Professor de Educação Física desde 1972, colaborou na formação de várias gerações de alunos, nas diversas escolas públicas nas quais trabalhou em Mogi das Cruzes, Poá, São Paulo e Itaquaquecetuba, além da unidade mogiana do Sesi e

da Associação Tibiricá de Educação, da Capital. Trabalhador incansável e com extremo amor à profissão, Ciro também foi coordenador de esportes de indústrias de Mogi das Cruzes e trabalhou na Prefeitura de Mogi das Cruzes em atividades físicas para os idosos. Casado com a professora Sônia Maria Brites da Silva, teve dois filhos: Isamara e Fabrício. Faleceu em 3 de abril de 2013, deixando um exemplo para as futuras gerações de mogianos.



Maestro Gaó - Teatro Gaó

Odmir Amaral Gurgel, o Maestro Gaó, nasceu na cidade de Salto, interior de São Paulo, no dia 12 de fevereiro de 1902. Maestro, arranjador, compositor e instrumentista, iniciou sua carreira em 1926, na Rádio Educadora Paulista. Também fez parte das Rádios Cruzeiro do Sul, Cosmos, em São Paulo, Nacional e Ipanema, do Rio de Janeiro, entre outras. Com sua orquestra Colbraz, Gaó foi o primeiro a gravar, em 1931, o sucesso Tico-Tico no Fubá, de Zequinha de Abreu. Foi diretor da gravadora Columbia e comandou a orquestra com o mesmo nome, que marcou época no país e teve variações, como a Jazz Columbia e a Nova Orquestra Columbia, formada nos moldes das big bands norte-americanas. Também trabalhou na gravadora Odeon e acompanhou estrelas da música brasileira da época, como o Trio de Ouro, Odete Amaral e Hebe Camargo. Dirigiu a orquestra do famoso Cassino da Urba e, em 1945, mudou-se para os Estados Unidos, tendo se apresentado, inclusive, ao lado de Carmem Miranda. De volta ao Brasil, trabalhou nas Rádios Record e Nacional. No início dos anos 70, passou a viver em Mogi das Cruzes e, entre outros trabalhos, fez parceria com Maurício de Souza na trilha sonora da Turma da Mônica. O Maestro Gaó viveu na cidade até falecer, em 25 de setembro de 1992, aos 90 anos.

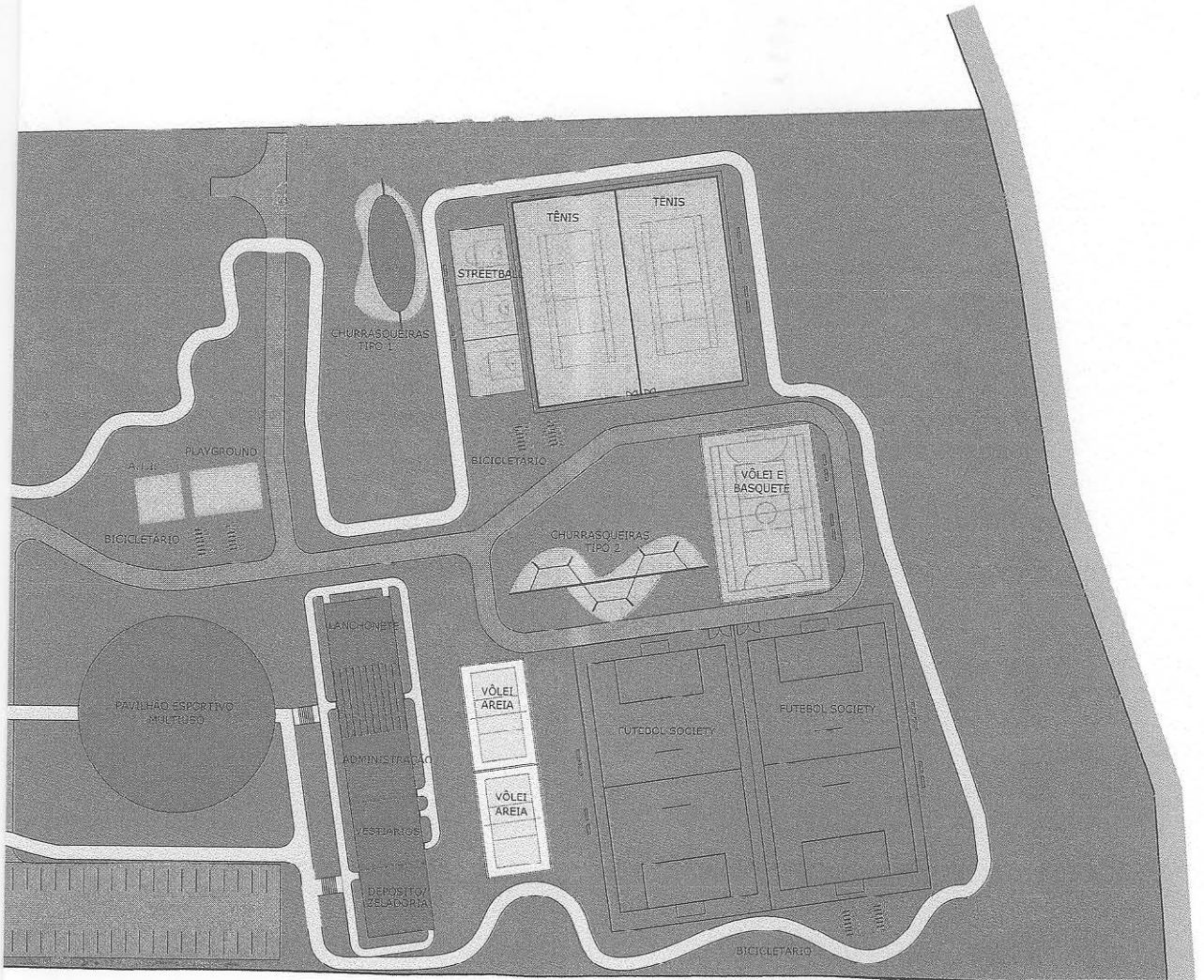
Francisco Ernesto Chaves da Silva - Pavilhão da Terceira Idade

Nascido em Caucaia, no Ceará, em 23 de agosto de 1945, Francisco Ernesto Chaves teve participação de destaque em competições voltadas à terceira idade, como os Jogos Regionais do Idoso, onde representava Mogi das Cruzes na modalidade xadrez. Casado com Helena Maria de Oliveira, com quem teve as filhas Elis de Oliveira Chaves e Ana de Oliveira Chaves, teve outros nove filhos de outros relacionamentos. Chegou a Mogi das Cruzes na década de 1980 e, em junho de 1995, passou a trabalhar na Prefeitura, no cargo de Agente de Tributos Imobiliários. Sempre ativo, trabalhou na Administração Municipal até 23 de agosto de 2015, quando se aposentou. Faleceu em 18 de dezembro do mesmo ano.

Shichiro Haga - Orquidário

Shichiro Haga nasceu na cidade de Shizugawa, atualmente conhecida como Sanriku, no Japão, em 3 de outubro de 1933. Chegou ao Brasil em 13 de janeiro de 1958 e se estabeleceu no bairro Itapeti, na propriedade de Kinshiro Tonooka. Mais tarde, passou a trabalhar em terreno próprio, produzindo abobrinha brasileira, hortaliças e mexerica poncã. Em 1973, iniciou a produção de flores, primeiramente com flores do campo e, na sequência, com begônias e violetas africanas. Em 1985, iniciou um novo projeto: a produção de orquídeas, o que seria um marco para a cidade. Na mesma época, criou o Orquidário Oriental, uma referência nas diversas variedades de orquídeas e ponto turístico de Mogi das Cruzes. De intensa participação comunitária, ajudou em vários programas voltados aos imigrantes japoneses, foi presidente da Associação Cultural Agrícola Itapeti, membro da Associação Central dos Floricultores e do Bunkyo de Mogi das Cruzes. Shichiro Haga faleceu em 4 de abril de 2015.

José da Silva - Academia da Terceira Idade (ATI)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 404/2016

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **Emídio Muffo o Espaço das Árvores Brasileiras**, instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

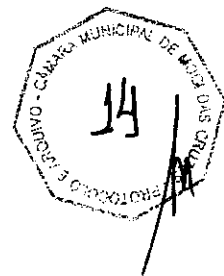
3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso de **Emídio Muffo** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 404/16 - FLS. 2

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.038/16, contendo o Ofício SGov nº 610/16 da Secretaria de Governo, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

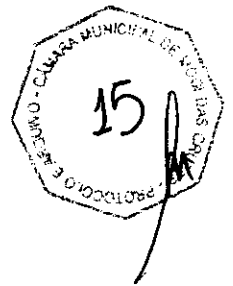
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **Emídio Muffo**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Espaço das Árvores Brasileiras**, instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

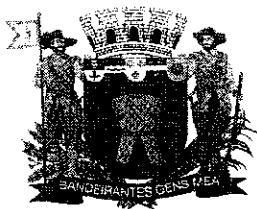
Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

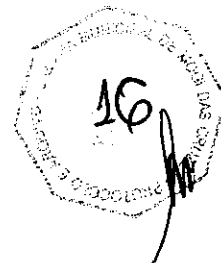
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI

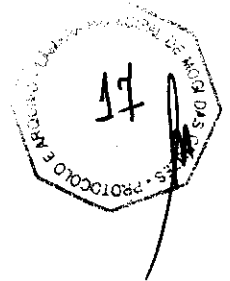
BIOGRAFIA DE EMÍDIO MUFFO

HOMENAGEM PÓSTUMA

Nascido na Itália em 18 de abril de 1933, filho de Giuseppe Muffo e Virginia di Michelle Muffo, Emidio era o primogênito de 10 irmãos e se mudou aos 18 anos para o Brasil, acompanhado dos pais. Assim que chegou em Mogi das Cruzes, Emidio desenvolveu o seu lado empreendedor, com a criação da Garden Tec, do ramo de paisagismo. Casou-se com Maria Helena, com quem teve três filhos, porém ficou viúvo cedo. Casou-se então novamente com Eunice Cebrian Muffo (Cice), que também era viúva, mãe de dois filhos. Juntos, tiveram mais uma filha, constituindo uma família formada por 6 filhos, 12 netos e 3 bisnetos. Homem de família, empresário, amigo e cidadão, era admirado por todos que o conheciam. Emídio Muffo faleceu em 4 de setembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 405/2016

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **José Martins de Lara** o Pavilhão Esportivo instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso de **José Martins de Lara** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 405/16 - FLS. 2

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.038/16, contendo o Ofício SGov nº 610/16 da Secretaria de Governo, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

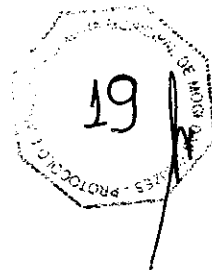
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **José Martins de Lara**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Pavilhão Esportivo** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

20

ANEXO AO PROJETO DE LEI

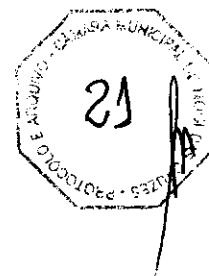
BIOGRAFIA DE JOSÉ MARTINS DE LARA

HOMENAGEM PÓSTUMA

Nascido em São Paulo, no ano de 1868, José Martins de Lara era filho dos portugueses Bernardino Martins Lara e Anna Maria das Dores Martins Lara. Ele chegou a Mogi das Cruzes em 1901 para trabalhar como cartorário e, em 1911, adquiriu um imóvel de 148 hectares denominado Chácara Ipiranga, que mais tarde passou a se chamar Chácara Lara. O terreno deu origem, muitos anos mais tarde, ao que hoje se conhece como Parque Santana e englobava, inclusive, a área onde está construído o Parque da Cidade. José Martins de Lara se casou com Anna Cândida Martins Lara, com quem teve 14 filhos. Faleceu em 30 de setembro de 1949, aos 81 anos, deixando as raízes de uma família que ainda hoje vive e trabalha pelo desenvolvimento de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 406/2016

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **Jaciro José da Costa Neves** o Complexo Esportivo instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

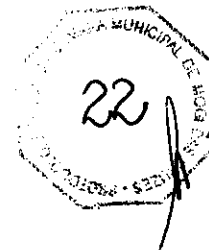
3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso de **Jaciro José da Costa Neves** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 406/16 - FLS. 2

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.038/16, contendo o Ofício SGov nº 610/16 da Secretaria de Governo, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

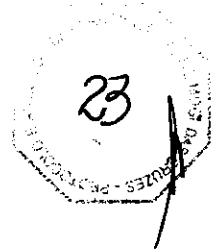
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **Jaciro José da Costa Neves**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Complexo Esportivo** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

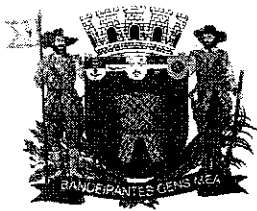
Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

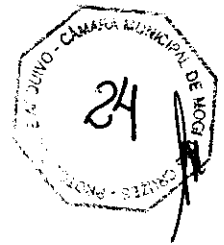
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

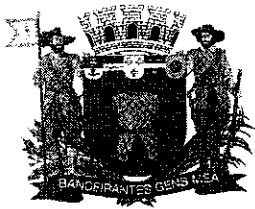


ANEXO AO PROJETO DE LEI

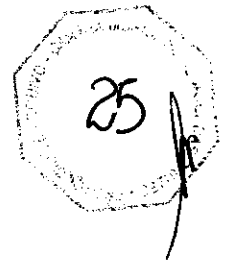
BIOGRAFIA DE JACIRO JOSÉ DA COSTA NEVES

HOMENAGEM PÓSTUMA

Conhecido como Professor Ciro, Jaciro José da Costa Neves nasceu em Mogi das Cruzes, em 27 de abril de 1947, filho de João José da Costa Neves e Anna Machado da Costa Neves. Professor de Educação Física desde 1972, colaborou na formação de várias gerações de alunos, nas diversas escolas públicas nas quais trabalhou em Mogi das Cruzes, Poá, São Paulo e Itaquaquecetuba, além da unidade mogiana do Sesi e da Associação Tibiriçá de Educação, da Capital. Trabalhador incansável e com extremo amor à profissão, Ciro também foi coordenador de esportes de indústrias de Mogi das Cruzes e trabalhou na Prefeitura de Mogi das Cruzes em atividades físicas para os idosos. Casado com a professora Sônia Maria Brites da Silva, teve dois filhos: Isamara e Fabrício. Faleceu em 3 de abril de 2013, deixando um exemplo para as futuras gerações de mogianos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 407/2016

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **Maestro Gaó o Teatro de Arena** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso de **Maestro Gaó** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 407/16 - FLS. 2

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.038/16, contendo o Ofício SGov nº 610/16 da Secretaria de Governo, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **Maestro Gaó**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Teatro de Arena** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

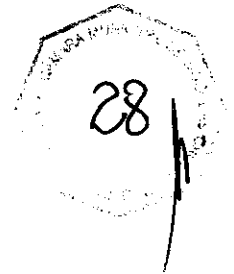
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI

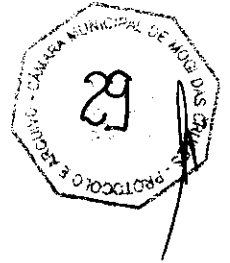
BIOGRAFIA DO MAESTRO GAÓ

HOMENAGEM PÓSTUMA

Odmar Amaral Gurgel, o Maestro Gaó, nasceu na cidade de Salto, interior de São Paulo, no dia 12 de fevereiro de 1902. Maestro, arranjador, compositor e instrumentista, iniciou sua carreira em 1926, na Rádio Educadora Paulista. Também fez parte das Rádios Cruzeiro do Sul, Cosmos, em São Paulo, Nacional e Ipanema, do Rio de Janeiro, entre outras. Com sua orquestra Colbraz, Gaó foi o primeiro a gravar, em 1931, o sucesso Tico-Tico no Fubá, de Zequinha de Abreu. Foi diretor da gravadora Columbia e comandou a orquestra com o mesmo nome, que marcou época no país e teve variações, como a Jazz Columbia e a Nova Orquestra Columbia, formada nos moldes das big bands norte-americanas. Também trabalhou na gravadora Odeon e acompanhou estrelas da música brasileira da época, como o Trio de Ouro, Odete Amaral e Hebe Camargo. Dirigiu a orquestra do famoso Cassino da Urba e, em 1945, mudou-se para os Estados Unidos, tendo se apresentado, inclusive, ao lado de Carmem Miranda. De volta ao Brasil, trabalhou nas Rádios Record e Nacional. No início dos anos 70, passou a viver em Mogi das Cruzes e, entre outros trabalhos, fez parceria com Maurício de Souza na trilha sonora da Turma da Mônica. O Maestro Gaó viveu na cidade até falecer, em 25 de setembro de 1992, aos 90 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 408/2016

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **Francisco Ernesto Chaves da Silva** o Pavilhão da Terceira Idade instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

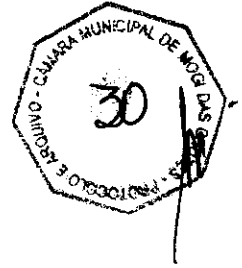
3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso de **Francisco Ernesto Chaves da Silva** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 408/16 - FLS. 2

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.038/16, contendo o Ofício SGov nº 610/16 da Secretaria de Governo, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **Francisco Ernesto Chaves da Silva**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Pavilhão da Terceira Idade** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI

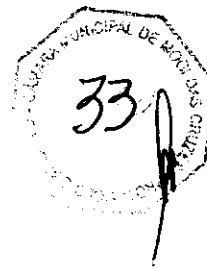
BIOGRAFIA DE FRANCISCO ERNESTO CHAVES DA SILVA

HOMENAGEM PÓSTUMA

Nascido em Caucaia, no Ceará, em 23 de agosto de 1945, Francisco Ernesto Chaves teve participação de destaque em competições voltadas à terceira idade, como os Jogos Regionais do Idoso, onde representava Mogi das Cruzes na modalidade xadrez. Casado com Helena Maria de Oliveira, com quem teve as filhas Elis de Oliveira Chaves e Ana de Oliveira Chaves, teve outros nove filhos de outros relacionamentos. Chegou a Mogi das Cruzes na década de 1980 e, em junho de 1995, passou a trabalhar na Prefeitura, no cargo de Agente de Tributos Imobiliários. Sempre ativo, trabalhou na Administração Municipal até 23 de agosto de 2015, quando se aposentou. Faleceu em 18 de dezembro do mesmo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 409/2016

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **Shichiro Haga** o Orquidário instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

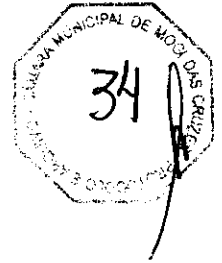
3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso de **Shichiro Haga** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 409/16 - FLS. 2

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.038/16, contendo o Ofício SGov nº 610/16 da Secretaria de Governo, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

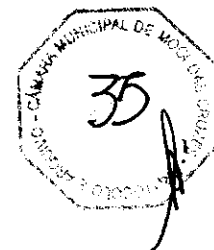
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **Shichiro Haga**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Orquidário** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

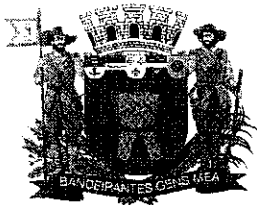


ANEXO AO PROJETO DE LEI

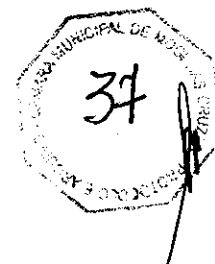
BIOGRAFIA DE SHICHIRO HAGA

HOMENAGEM PÓSTUMA

Shichiro Haga nasceu na cidade de Shizugawa, atualmente conhecida como Sanriku, no Japão, em 3 de outubro de 1933. Chegou ao Brasil em 13 de janeiro de 1958 e se estabeleceu no bairro Itapeti, na propriedade de Kinshiro Tonooka. Mais tarde, passou a trabalhar em terreno próprio, produzindo abobrinha brasileira, hortaliças e mexerica poncã. Em 1973, iniciou a produção de flores, primeiramente com flores do campo e, na sequência, com begônias e violetas africanas. Em 1985, iniciou um novo projeto: a produção de orquídeas, o que seria um marco para a cidade. Na mesma época, criou o Orquidário Oriental, uma referência nas diversas variedades de orquídeas e ponto turístico de Mogi das Cruzes. De intensa participação comunitária, ajudou em vários programas voltados aos imigrantes japoneses, foi presidente da Associação Cultural Agrícola Itapeti, membro da Associação Central dos Floricultores e do Bunkyo de Mogi das Cruzes. Shichiro Haga faleceu em 4 de abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 410/2016

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **José da Silva** a Academia da Terceira Idade (ATI) instalada no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids: 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

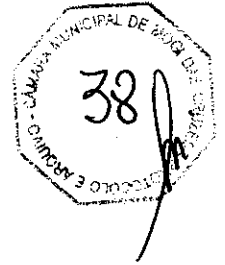
3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso de **José da Silva** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 410/16 - FLS. 2

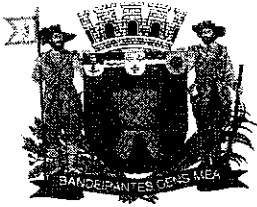
6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.038/16, contendo o Ofício SGov nº 610/16 da Secretaria de Governo, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **José da Silva**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a **Academia da Terceira Idade (ATI)** instalada no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DE JOSÉ DA SILVA

HOMENAGEM PÓSTUMA

Nascido em Biritiba Mirim, no dia 11 de fevereiro de 1941, José da Silva se mudou para Mogi das Cruzes no início os anos 1960, onde deu início à carreira, já atuando com comércio. Mudou-se para São José dos Campos na década de 70 e obteve sucesso profissional, no segmento de equipamentos para escritório. Com ousadia e visão de futuro, voltou a Mogi das Cruzes no final da década de 1970 e abriu uma filial de sua empresa na cidade. Foi pioneiro na área de informática em Mogi das Cruzes, com a empresa Reprodatta, hoje Reproshop. Casado com Maria Aparecida Tardelli Silva, José da Silva teve três filhos: André, Fábio e Luciano. Tornou-se referência no setor comercial da cidade, sendo presidente da Associação Comercial, um dos fundadores do Sindicato do Comércio Varejista e membro da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo. José da Silva faleceu no dia 18 de dezembro de 2012, aos 71 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 411/2016

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **Nelson Albissú** o Espelho D'Água instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

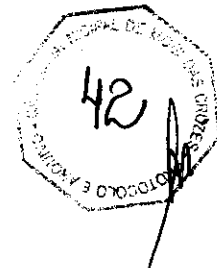
3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso de **Nelson Albissú** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 411/16 - FLS. 2

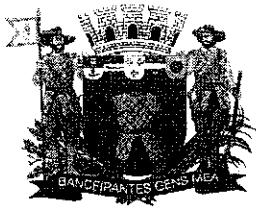
6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.038/16, contendo o Ofício SGov nº 610/16 da Secretaria de Governo, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

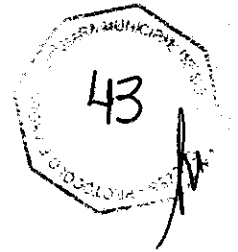
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **Nelson Albissú**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Espelho D'Água** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

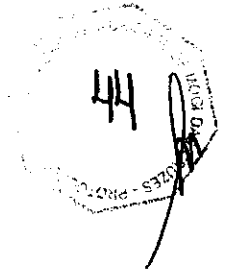
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI

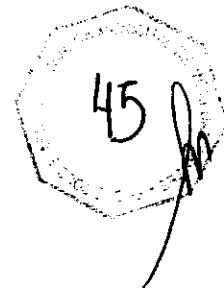
BIOGRAFIA DE NELSON ALBISSÚ

HOMENAGEM PÓSTUMA

Paulistano do bairro do Ipiranga, Nelson Albissú passou a infância e a juventude em Santo André. Chegou a Mogi das Cruzes para trabalhar na antiga empresa Resana (atual Reichold do Brasil), onde permaneceu por 19 anos. Também trabalhou na Faculdade Lusíada, em Santos, na UniSantos, no Colégio Coração de Maria e na Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes. Formado em Direito e Administrações de Empresas e Mestre em Teatro e Dramaturgia, Nelson Albissú se transformou em um dos principais nomes da história da literatura de Mogi das Cruzes. Autor de 64 títulos infantis publicados em espanhol, francês e inglês, ele também escreveu e dirigiu peças teatrais de destaque. Além de escrever para crianças, também defendeu os mais velhos e foi Coordenador do Idoso da Prefeitura de Mogi das Cruzes, com participação importante no desenvolvimento de políticas públicas para esta parcela da população. Casado com Geny, teve cinco filhos, nove netos e uma bisneta. Faleceu em 8 de dezembro de 2016, aos 68 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI - Fls. 2

Também conseguiu incluir na Lei Estadual nº 1.817, uma resolução da Secretaria dos Negócios Metropolitanos que criava o Distrito Industrial do Bairro do Taboão, numa zona de uso predominante industrial (ZUPI-1). A construção de Mogi-Bertioga foi preocupação constante de Najar, que muito auxiliou o Prefeito, na obtenção de recursos para a obra, e abrindo o caminho para o mar, iria lutar para emancipação do antigo Distrito de Bertioga a Município.

Najar ainda estava na Assembleia quando participou ativamente da implantação do antigo Clube Siderúrgico, formado inicialmente por antigos funcionários da Mineração Geral do Brasil e depois da COSIM, onde Najar também atuou como advogado.

Nos 11 anos em que esteve na Assembleia, era autor tanto de projetos que davam nomes a mogianos ilustres, como trabalho de maior amplitude como atuação em favor da unificação das tarifas telefônicas em regiões como a Grande São Paulo. Foi também de Najar a proposta de isentar os taxistas do IPVA.

Foi líder da bancada por quatro vezes, autor de cinco emendas na Constituição Estadual.

Antes de partir para Brasília, tentou realizar um sonho, ser prefeito de Mogi das Cruzes. Disputou as eleições de 1988, ficando em terceiro lugar com 15.454 votos atrás de Waldemar Costa Filho (40.921) e Chico Nogueira (30.478).

Pela primeira vez, em 1990 ele concorreu à Câmara, ficando como suplente do PDS. Bom articulador ele conseguiu que o governador Fleury Filho o conduzisse para o comando do Instituto de Previdência do estado de São Paulo – IPESP, durante pouco mais de um ano, onde implantou uma sede do órgão em Mogi das Cruzes.

Em 1992, como suplente, assumiu a vaga como Deputado Federal. Eleito para o cargo em 94, Najar ocupou cargos importantes, como membro das comissões de Constituição e Justiça e Orçamento da Câmara Federal.

Deixou as atividades na Capital Federal e veio para São Paulo antes do término de seu mandato para assumir o cargo de Secretário da Família e Bem Estar Social, na Prefeitura Municipal de São Paulo, em 1997, onde permaneceu no cargo até o final de março do ano seguinte.

Mesmo atingindo quase 45 mil votos, ele não conseguiu em 1998, retornar à Câmara Federal, qual seria o líder da bancada do PFL.

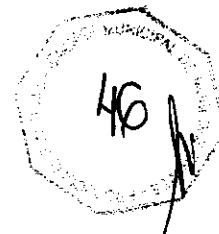
Em outubro de 1998, Najar anunciava que estaria deixando a vida pública, porque já teria dado a sua contribuição para a Cidade durante todos esses anos.

Fora da política, mas não da vida pública, Najar acabou retornando a Brasília para ocupar o cargo de Diretor dos Recursos Humanos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em 22 de maio de 1999, permanecendo lá até 22 de fevereiro de 2001, quando licenciou para tratamento de saúde.

Faleceu em 6 de junho de 2001, aos 66 anos de idade, no Hospital das Clínicas, em São Paulo, deixando uma enorme lacuna no seio de nossa sociedade, e a saudade de todos que conheceram a marca indelével de sua personalidade atuante, bem como a lembrança de sua simpatia e otimismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 412/2016

Mogi das Cruzes, 26 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

2. O projeto de lei, como esclarece sua ementa, denomina **Deputado Maurício Nagib Najar** o Ginásio Poliesportivo instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso do **Deputado Maurício Nagib Najar** que, em sua longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, conforme dados biográficos e méritos indiscutíveis que justificam plenamente a presente homenagem póstuma, que são gravados no Anexo à proposição de lei ora encaminhada.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **Deputado Maurício Nagib Najar**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Ginásio Poliesportivo** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 - Q.072 - Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

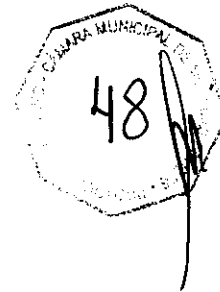
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DO DEPUTADO MAURÍCIO NAGIB NAJAR

HOMENAGEM PÓSTUMA

Ex-Deputado Federal Maurício Nagib Najjar, nasceu em Mogi das Cruzes em 19 de setembro de 1934, filho de Nagib Najjar e Mariana Antonia Najjar. Casou-se em 7 de setembro de 1962, com Maria Aparecida Porcelli Najjar com quem teve três filhas, Nara Regina, Liamara e Maricy. Era avô de Gustavo, Rodrigo, Karina e Marcela.

Formou-se em Direito pela Faculdade do Largo São Francisco em 1962 e seu primeiro trabalho foi como advogado na Mineração Geral do Brasil, mais tarde na Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes – COSIM. O primeiro escritório de advocacia funcionou em Mogi das Cruzes na Rua Braz Cubas, nº 104, Centro. Como advogado trabalhou para Howa do Brasil, Unibla Mogiana Tecidos, entre outras empresas.

Foi Vereador, Deputado Estadual e Federal, além de Secretário Municipal da Prefeitura de São Paulo e, estava atuando como Diretor de Recursos Humanos dos Correios, desde 2 de maio de 1999, onde se licenciou em 22 de fevereiro de 2001 para tratamento de saúde.

Um político hábil e de visão avançada, que conseguia fazer da tribuna e de seu inegável poder de negociação e realização as marcas registradas de um estilo que começou a ser cultivado em 1960, na Câmara de Mogi das Cruzes, passou pela Assembleia Legislativa, em São Paulo e, se estendeu, até 1998 em Brasília.

Ao anunciar que deixava a vida política após a derrota nas eleições daquele mesmo ano, Maurício Nagib Najjar dava por encerrado um ciclo de quase 30 anos de atividades legislativas, apontava a implantação do Parque Nagib Najjar, como sua última missão, ainda ser executada.

Levado a Assembleia pelo seu antigo aliado, Paulo Maluf – que chamou dois deputados da antiga ARENA para seu primeiro escalão, abrindo a vaga para Najjar, eleito segundo suplente da legenda – o deputado começou a trabalhar para transformar em lei um projeto de sua autoria dispondo sobre o uso e ocupação do solo na região da Serra do Itapeti, visando a proteção e melhoria de qualidade do meio ambiente na região da grande São Paulo.

Outra proposta de grande impacto de Najjar foi uma emenda que obrigou o Estado e Municípios paulistas a concederem merenda escolar durante as férias aos alunos do período noturno. Lutou também para a alteração na Lei de Proteção dos Mananciais, que liberou as áreas de César de Souza e Cocuera para o crescimento das grandes indústrias ali existentes.

A lei de preservação da Serra do Itapeti foi uma das suas principais bandeiras na área de meio ambiente, numa época que nem se pensava na ecologia, como fundamental para qualidade de vida.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo _____ n.º 011/17

Projeto de Lei _____ n.º 010/17

Parecer _____ n.º 007/17

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa legislativa do Ilustre Prefeito de Mogi das Cruzes, que “Denomina próprio municipal que especifica instalado no Parque da Cidade, e dá outras providências.”

Segue instruindo o Projeto de Lei a respectiva Justificativa, na qual o autor expõe os motivos que norteiam a iniciativa legislativa, com os dados biográficos do homenageado “Nelson Albissú”, bem como o Projeto de Lei disposto em 03 (três) artigos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra-se amparada no artigo 80, “caput” c.c. a Lei Municipal n.º 6.789/2013, sendo que busca o Senhor Prefeito denominar “Nelson Albissú, o Espelho D’Água, instalado no Parque da Cidade de Mogi das Cruzes”, criado pela Lei n.º 7.253/16, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, porquanto a análise dos dados biográficos consignados no anexo ao Projeto (fls. 04), relativos à atuação do homenageado é questão de mérito, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem GP nº. 411/2016.

Era o que tínhamos a manifestar.

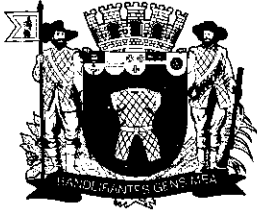
AJ, 10 de fevereiro de 2017.


Regiane Gomes Pereira

Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 10 / 2017

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre denominação de próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

A finalidade principal do presente projeto de lei é denominar **Nelson Albissú**, o **Espelho D'Água** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 – Q.072 – Unids. 073 e 074, contido no perímetro descrito e indicado na Planta L/4.4475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Membro


EDSON DOS SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 23 de fevereiro de 2017.

OFÍCIO GPE Nº 026/17

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 010/17**, de **autoria do Poder Executivo**, que denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA F
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

7968 / 2017 - 1

24/02/2017 14:57

CPF/CNPJ: 46 003 380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº 26/2017 PROJETO DE LEI Nº 10/2017, DE AUTORIA DO PODEF
EXECUTIVO, QUE DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFIC
INSTALADO NO PARQUE DA

Conclusão: 18/3/2017 14:57:58

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N° 010/17

Denomina próprio municipal que especifica instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado “**Nelson Albissú**”, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Espelho D'Água** instalado no **Parque da Cidade de Mogi das Cruzes**, criado pela Lei nº 7.253, de 22 de dezembro de 2016, localizado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, Parque Santana, neste Município, totalizando a área de 55.368,52m², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla S.06 – Q.072 – Unids. 073 e 074, contido na área e perímetro descrito e indicado na Planta L/4.475/16 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser perpetuada por meio de afixação de placa alusiva em local de destaque.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de fevereiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente da Câmara


CLODOALDO APARECIDO DE MORAES
1º Secretário


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
2º Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de fevereiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DE NELSON ALBISSÚ

HOMENAGEM PÓSTUMA

Paulistano do bairro do Ipiranga, Nelson Albissú passou a infância e a juventude em Santo André. Chegou a Mogi das Cruzes para trabalhar na antiga empresa Resana (atual Reichold do Brasil), onde permaneceu por 19 anos. Também trabalhou na Faculdade Lusíada, em Santos, na UniSantos, no Colégio Coração de Maria e na Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes. Formado em Direito e Administrações de Empresas e Mestre em Teatro e Dramaturgia, Nelson Albissú se transformou em um dos principais nomes da história da literatura de Mogi das Cruzes. Autor de 64 títulos infantis publicados em espanhol, francês e inglês, ele também escreveu e dirigiu peças teatrais de destaque. Além de escrever para crianças, também defendeu os mais velhos e foi Coordenador do Idoso da Prefeitura de Mogi das Cruzes, com participação importante no desenvolvimento de políticas públicas para esta parcela da população. Casado com Geny, teve cinco filhos, nove netos e uma bisneta. Faleceu em 8 de dezembro de 2016, aos 68 anos.